



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - PE

GABINETE DO PREFEITO

36



LEI nº 15/95.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominado de " RUA ' FERNANDO JOSÉ DE MENEZES" o trecho compreendido entre o Lote 14 da Quadra "B" ao Lote 32 da Quadra "E", do Loteamento POR CIDADÃO DE JESUS CARVALHO, neste município.

ART. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE OUTUBRO 1995

Inácio Manoel do Nascimento

PREFEITO